



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO / RS**  
RUA ALMIRANTE BARROSO, N. 261 - CENTRO  
CEP: 93510-290 - NOVO HAMBURGO - RS  
CNPJ: 94.709.284/0001-33 FONE: (51) 3477-1233  
E-mail: [compras@camaranh.rs.gov.br](mailto:compras@camaranh.rs.gov.br)

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **SETOR REQUISITANTE:**

SETOR Copa/Limpeza

**OBJETO:** Futura e eventual aquisição de materiais de consumo de copa, incluindo gêneros alimentícios, descartáveis, utensílios e acessórios, destinados ao atendimento das demandas do Setor de Copa da Câmara Municipal de Novo Hamburgo/RS.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (JUSTIFICATIVA)**

A presente contratação tem por finalidade suprir a demanda contínua de materiais de consumo indispensáveis à manutenção das atividades da copa e cozinha da Câmara Municipal de Novo Hamburgo, ambientes destinados ao preparo e fornecimento de bebidas e alimentos simples utilizados durante o expediente, sessões plenárias, reuniões institucionais, audiências públicas, palestras, cursos e demais eventos promovidos pelo Poder Legislativo.

Os materiais objeto da contratação são essenciais para assegurar condições adequadas de higiene, organização e apoio às atividades administrativas e legislativas, possibilitando o atendimento a servidores, vereadores, autoridades, convidados e visitantes, bem como a preparação e distribuição de bebidas e alimentos simples. A indisponibilidade desses itens pode comprometer a continuidade dos serviços de apoio e ocasionar prejuízos ao regular funcionamento das atividades institucionais da Câmara Municipal.

A necessidade da presente contratação decorre, ainda, da realização de procedimento licitatório anterior, processado por meio do Sistema de Registro de Preços, Pregão Eletrônico n.º 0020/2026, no qual determinados itens restaram desertos ou fracassados, impossibilitando sua contratação naquela oportunidade.

Diante do baixo estoque de alguns materiais e da necessidade de evitar o desabastecimento imediato, foi realizada contratação direta por dispensa em razão do valor, limitada aos itens indispensáveis e em quantitativo estimado para atendimento da demanda pelo período aproximado de três meses, até a realização de novo procedimento licitatório (Requisição n. 70 / Processo Administrativo n. 98475/2026 do IPM).

Assim, permanecendo a necessidade de fornecimento regular desses materiais, mostra-se necessária a instauração de novo procedimento licitatório, contemplando exclusivamente os itens remanescentes do certame anterior que não foram adjudicados em razão da ausência de propostas válidas, da desclassificação das propostas apresentadas ou da impossibilidade de contratação.

Considerando que o consumo desses materiais ocorre de forma contínua e variável, conforme as demandas institucionais, faz-se necessária a manutenção de estoque suficiente



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO / RS**  
RUA ALMIRANTE BARROSO, N. 261 - CENTRO  
CEP: 93510-290 - NOVO HAMBURGO - RS  
CNPJ: 94.709.284/0001-33 FONE: (51) 3477-1233  
E-mail: [compras@camaranh.rs.gov.br](mailto:compras@camaranh.rs.gov.br)

para garantir o fornecimento ininterrupto e evitar prejuízos à execução das atividades de apoio administrativo e legislativo.

Nesse contexto, a realização de novo procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração, pois possibilita aquisições parceladas conforme a efetiva necessidade, reduz custos com armazenamento, mitiga riscos de desperdício, amplia a competitividade entre fornecedores e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa.

A utilização do Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade na gestão das aquisições, permitindo o atendimento das demandas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados, observadas a disponibilidade orçamentária e a efetiva necessidade da Administração.

Dessa forma, a contratação mediante Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, competitividade e interesse público, constituindo a solução mais adequada para suprir a demanda remanescente de materiais de copa e cozinha da Câmara Municipal de Novo Hamburgo.

## **2. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES**

A estimativa das quantidades foi elaborada com base na análise do histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses, considerando as informações extraídas dos controles internos de almoxarifado, das requisições de materiais realizadas pelo setor responsável e da execução contratual vigente.

Para o dimensionamento dos quantitativos, foram considerados os seguintes parâmetros:

- a) quantitativos previstos na contratação anterior;
- b) consumo efetivamente registrado no período analisado;
- c) frequência de reposição dos itens utilizados na rotina da copa e cozinha;
- d) existência de itens com maior índice de consumo ou com necessidade de manutenção de estoque mínimo;
- e) previsão de margem de segurança para atendimento de oscilações de consumo, eventos institucionais, aumento de circulação de pessoas e demandas supervenientes;
- f) necessidade de garantir a continuidade dos serviços de limpeza, higienização e conservação das dependências da Câmara Municipal.

Considerando que se trata de materiais de consumo contínuo, cuja utilização varia conforme a demanda efetiva, a circulação de pessoas, a realização de sessões, reuniões, audiências públicas, eventos e demais atividades institucionais, os quantitativos possuem



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO / RS**  
RUA ALMIRANTE BARROSO, N. 261 - CENTRO  
CEP: 93510-290 - NOVO HAMBURGO - RS  
CNPJ: 94.709.284/0001-33 FONE: (51) 3477-1233  
E-mail: [compras@camaranh.rs.gov.br](mailto:compras@camaranh.rs.gov.br)

natureza estimativa, **não implicando obrigação de aquisição integral pela Administração, especialmente se adotado o Sistema de Registro de Preços.**

As quantidades mínimas por solicitação foram indicadas com o objetivo de racionalizar a logística de fornecimento, evitar entregas excessivamente fracionadas e permitir melhor organização do estoque interno, sem prejuízo de eventual adequação no Termo de Referência, conforme a realidade de mercado e a conveniência administrativa.

Com base na estimativa de consumo anual, identificou-se a necessidade dos seguintes itens:

| Nº | Código | Item                                       | Solicitação mínima por pedido | Quantidade estimada |
|----|--------|--------------------------------------------|-------------------------------|---------------------|
| 1  | 12944  | Copo descartável 200 ml                    | 02 caixas                     | 12 CX               |
| 2  | 96218  | Copo descartável EPS/isopor 180 ml         | 04 caixas                     | 20 CX               |
| 3  | 111935 | Lixeira inox para coleta seletiva 50 L     | 02 unidades                   | 08 Unid.            |
| 4  | 45309  | Chá de cidreira em sachê                   | 25 caixas                     | 150 CX              |
| 5  | 3274   | Chá de erva-doce em sachê                  | 25 caixas                     | 150 CX              |
| 6  | 5731   | Chá de camomila em sachê                   | 25 caixas                     | 150 CX              |
| 7  | 3157   | Chá de hortelã em sachê                    | 25 caixas                     | 100 CX              |
| 8  | 111526 | Tigela plástica 300 ml preta               | 04 unidades                   | 04 Unid.            |
| 9  | 111529 | Tigela para sobremesa em vidro             | 08 unidades                   | 08 Unid.            |
| 10 | 111530 | Porta filtro de café nº 103                | 08 unidades                   | 08 Unid.            |
| 11 | 35984  | Mexedor descartável para café              | 02 pacotes                    | 06 PCT              |
| 12 | 111543 | Rodo para pia                              | 10 unidades                   | 10 UND              |
| 13 | 91942  | Balde plástico 8 L                         | 05 unidades                   | 15 Unid.            |
| 14 | 111549 | Pote plástico 7,5 L com tampa              | 08 unidades                   | 08 Unid.            |
| 15 | 6446   | Bule alumínio 2 L                          | 03 unidades                   | 06 Unid.            |
| 16 | 111536 | Chaleira inox 2 L                          | 04 unidades                   | 08 Unid.            |
| 17 | 111537 | Escova para limpeza de garrafas térmicas   | 05 unidades                   | 10 Unid.            |
| 18 | 35986  | Filtro de café em papel nº 103             | 50 caixas                     | 400 CX              |
| 19 | 69743  | Refil/filtro para purificador Soft/Everest | 05 unidades                   | 20 Unid.            |
| 20 | 63976  | Refil/filtro para bebedouro Acquabios      | 05 unidades                   | 20 Unid.            |



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO / RS**  
RUA ALMIRANTE BARROSO, N. 261 - CENTRO  
CEP: 93510-290 - NOVO HAMBURGO - RS  
CNPJ: 94.709.284/0001-33 FONE: (51) 3477-1233  
E-mail: [compras@camaranh.rs.gov.br](mailto:compras@camaranh.rs.gov.br)

Os quantitativos acima buscam atender à demanda anual estimada do setor responsável pelo almoxarifado e copa/cozinha, assegurando o abastecimento regular dos materiais indispensáveis à execução das atividades de apoio administrativo, legislativo e institucional da Câmara Municipal de Novo Hamburgo.

Ressalta-se que a estimativa poderá ser ajustada na fase de elaboração do Termo de Referência, caso a pesquisa de preços, a análise de mercado ou a revisão dos controles internos indiquem necessidade de adequação das unidades de fornecimento, embalagens comerciais ou quantitativos mínimos por pedido.

### **3. ESTIMATIVAS DO VALOR A SER CONTRATADO**

A estimativa preliminar do valor da contratação será apurada com base nos quantitativos estimados neste Estudo Técnico Preliminar, considerando o histórico de consumo do setor responsável, os preços praticados em contratações anteriores, os valores obtidos na contratação direta realizada para suprimento temporário dos itens de baixo estoque e a pesquisa de preços a ser realizada na fase de elaboração do Termo de Referência.

Considerando que o objeto envolve a aquisição de diversos materiais de consumo de copa e cozinha, com unidades de fornecimento distintas, variações de embalagens comerciais e especificidades próprias de cada item, a orçamentação será detalhada em momento subsequente, por ocasião da elaboração do Termo de Referência e/ou de documento próprio de pesquisa de preços.

A pesquisa de preços deverá observar os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, utilizando-se, sempre que possível, fontes oficiais e de mercado, tais como contratações similares realizadas pela Administração Pública, atas de registro de preços vigentes, Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, LicitaCon, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e pesquisa direta com fornecedores do ramo pertinente.

O valor estimado final deverá considerar os preços unitários referenciais de cada item, as quantidades anuais estimadas, as unidades de fornecimento adequadas, as embalagens comerciais usualmente praticadas no mercado e eventual economia de escala decorrente da realização do procedimento licitatório, especialmente em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços.

Ressalta-se que, por se tratar de Sistema de Registro de Preços, o valor total estimado servirá como referência para fins de planejamento, pesquisa de preços e julgamento das propostas, não implicando obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados pela Administração.

Dessa forma, a estimativa definitiva do valor da contratação constará no Termo de Referência e/ou em documento próprio de pesquisa de preços, acompanhada das respectivas



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO / RS**  
RUA ALMIRANTE BARROSO, N. 261 - CENTRO  
CEP: 93510-290 - NOVO HAMBURGO - RS  
CNPJ: 94.709.284/0001-33 FONE: (51) 3477-1233  
E-mail: [compras@camaranh.rs.gov.br](mailto:compras@camaranh.rs.gov.br)

memórias de cálculo, fontes consultadas e justificativa do critério utilizado, a fim de assegurar a compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado e a observância da vantajosidade da contratação pública.

#### **4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Os materiais de copa/cozinha, utensílios e demais itens de consumo objeto da presente contratação possuem natureza independente entre si, com especificações, unidades de fornecimento, formas de comercialização e consumo próprios, não havendo necessidade técnica de aquisição conjunta ou de fornecimento por um único contratado.

Dessa forma, mostra-se técnica e economicamente recomendável o **parcelamento da contratação por item, com julgamento pelo menor preço unitário**, permitindo que diferentes fornecedores apresentem propostas para os itens que efetivamente comercializam. Tal medida amplia a competitividade, favorece a participação de microempresas e empresas de pequeno porte e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A aquisição por item também evita a concentração indevida do objeto em único fornecedor e reduz o risco de restrição à competitividade, especialmente considerando que os materiais possuem ampla disponibilidade no mercado e são usualmente comercializados por empresas do ramo de copa, cozinha, utilidades domésticas, descartáveis, gêneros alimentícios simples e materiais de consumo em geral.

A adoção do parcelamento encontra fundamento no art. 40, inciso V, alínea "b", e § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, segundo os quais o planejamento das compras deve observar o princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, considerando a viabilidade da divisão do objeto, o aproveitamento das peculiaridades do mercado e o dever de buscar a ampliação da competição.

Assim, considerando a divisibilidade do objeto, a inexistência de prejuízo técnico à execução da contratação e a possibilidade de maior competitividade e economicidade, conclui-se pela viabilidade do parcelamento da contratação por item, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

#### **5. ETP SIMPLIFICADO**

Considerando a natureza simples do objeto pretendido, consistente na aquisição de materiais de copa/cozinha, utensílios e demais itens de consumo destinados ao atendimento das demandas rotineiras da CMNH, entende-se suficiente a elaboração de Estudo Técnico Preliminar Simplificado.

A contratação possui baixa complexidade técnica e operacional, uma vez que se trata de aquisição de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, com padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais, tais como



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO / RS**  
RUA ALMIRANTE BARROSO, N. 261 - CENTRO  
CEP: 93510-290 - NOVO HAMBURGO - RS  
CNPJ: 94.709.284/0001-33 FONE: (51) 3477-1233  
E-mail: [compras@camaranh.rs.gov.br](mailto:compras@camaranh.rs.gov.br)

composição, unidade de fornecimento, capacidade, finalidade, rendimento, dimensões e demais características mínimas necessárias.

O objeto não envolve solução tecnológica específica, integração entre sistemas, elaboração de projeto técnico, execução de serviço especializado, dedicação exclusiva de mão de obra ou obrigações técnicas complexas. Trata-se de fornecimento de materiais de consumo destinados à manutenção das atividades ordinárias de limpeza, higiene, conservação e organização dos ambientes da Câmara Municipal.

Ainda, os itens pretendidos possuem uso recorrente e finalidade administrativa clara, sendo possível identificar de forma objetiva a necessidade da contratação, a estimativa de quantitativos, a viabilidade do parcelamento por item e a futura apuração do valor estimado mediante pesquisa de preços.

Dessa forma, nos termos do art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar contempla os elementos essenciais à caracterização da necessidade pública, estimativa das quantidades, estimativa do valor da contratação, justificativa quanto ao parcelamento e posicionamento conclusivo sobre a viabilidade da contratação, sendo adequada a adoção de formato simplificado diante da baixa complexidade do objeto.

## **6. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Diante das informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado, declara-se viável a contratação para aquisição de materiais de copa/cozinha, utensílios e demais itens de consumo destinados ao atendimento das demandas rotineiras da Câmara Municipal de Novo Hamburgo.

A solução proposta mostra-se adequada às necessidades da Administração Pública, considerando a necessidade permanente de manutenção do abastecimento dos materiais utilizados nas atividades de apoio administrativo, legislativo e institucional, especialmente nos ambientes de copa e cozinha, os quais atendem vereadores, servidores, prestadores de serviços, autoridades, visitantes e cidadãos que frequentam a Câmara Municipal.

Verifica-se que os itens pretendidos possuem ampla disponibilidade no mercado, especificações usuais, baixa complexidade técnica e possibilidade de definição objetiva por meio de características comuns, tais como unidade de fornecimento, composição, finalidade, capacidade, dimensões, embalagem, validade mínima e compatibilidade de uso, o que permite a adequada competição entre fornecedores.

Além disso, a contratação por item mostra-se compatível com a natureza divisível do objeto, favorecendo a competitividade, a economicidade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo, nos controles internos de almoxarifado, nos itens remanescentes do



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO / RS**  
RUA ALMIRANTE BARROSO, N. 261 - CENTRO  
CEP: 93510-290 - NOVO HAMBURGO - RS  
CNPJ: 94.709.284/0001-33 FONE: (51) 3477-1233  
E-mail: [compras@camaranh.rs.gov.br](mailto:compras@camaranh.rs.gov.br)

certame anterior e na necessidade de manutenção de estoque mínimo para assegurar a continuidade das atividades institucionais.

A adoção do Sistema de Registro de Preços também se mostra adequada, pois permite aquisições futuras e parceladas conforme a efetiva necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados, contribuindo para melhor gestão dos estoques, redução de desperdícios e racionalização dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é técnica, operacional e economicamente viável, sendo adequada ao interesse público e necessária para garantir o abastecimento regular dos materiais de copa/cozinha e demais itens de consumo indispensáveis ao funcionamento das atividades administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Novo Hamburgo, observados os princípios e diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Novo Hamburgo/RS, 09 de julho de 2026.

**Responsáveis pela Formalização da Demanda: Marco Brown Cunha da Silva**

**NOME E ASSINATURA**

**VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:**

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_

---